



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2011
PROCESSO 2251003 000082/2011

AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E ESTUFA

EDITAL

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

_____ ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2011
PROCESSO 2251003 000082/2011

AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E ESTUFA

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO.....	3
2 - DO OBJETO.....	3
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	3
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	5
6 – DA PROPOSTA COMERCIAL	6
7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	11
9 - DOS RECURSOS	14
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	15
11 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	15
12 – DO PAGAMENTO.....	16
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E ESTUFA	20
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL.....	24
ANEXO III - DECLARAÇÕES.....	25
ANEXO IV - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.....	26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2011

PROCESSO 2251003 000082/2011

AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E ESTUFA

EDITAL

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E ESTUFA, com especificação contida neste edital e em seus anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, 44.431, de 29 de dezembro de 2006, nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pela Resolução conjunta SEPLAG/JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1.1 - O Pregão será realizado por Pregoeiro Giuliano Lombardi Assumpção, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Fernanda Camargos Caldeira Brant, Rudney Eustáquio Soares Alvarenga, Sérgio Ribeiro Cortes de Araújo e Ruth Simone da Silva Campos, designados pela Portaria nº. P-139/2011, de 18 de maio de 2011.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **07 de julho de 2011, às 09h30**.

1.3 - Todas as referências de tempo contidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E ESTUFA conforme especificações e condições de execução constantes do **Anexo I** deste Edital.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



3.2 – Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio e e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras, Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: 3235-2357, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no subitem 3.3, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

3.4.1 – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – Qualquer modificação o Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas e atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- 4.2.2** – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- 4.2.3** – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 4.2.4** – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.
- 4.2.5** – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 4.2.6** – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3** – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4** – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.5** – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.6** – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção *Cadastro de fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades de celular).

5.4 – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3 – Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.1.1 – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.

6.2 - Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3.1 – Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 – As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofereçam apenas um preço.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.4.1 – O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6 – Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.7 – Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

6.7.1 – Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

6.7.2 – A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.

6.8 – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

6.8.1 – O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

6.8.2 – O disposto no subitem anterior não se aplica as empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

6.8.3 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

7.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



7.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração pública.

7.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresaria, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Da REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 – Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

7.2.3.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.2.4 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.5 – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

7.2.6 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

7.2.7 – A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.



7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais. No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.

7.3.3 – A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.4 – No caso de o fornecedor apresentar resultado inferior a 01 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 7.3.3, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lances vencedor.

7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da presente licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



7.4.1.1 – nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

7.4.1.2 – local e data de emissão;

7.4.1.3 – nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assintaura do responsável pela veracidade das informações;

7.4.1.4 – comprovação de capacidade de fornecimento do serviço constante no no Anexo I deste Edital;

7.4.1.5 – período de fornecimento/prestação de serviço;

7.5 – DECLARAÇÕES:

7.5.1 – Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante. Conforme modelo contido o Anexo III deste Edital.

7.5.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 – O licitante que possui o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante do CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1 – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.2 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

7.6.2.1 – Para fins de habilitação, a verificação pelo Órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.2.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.6.3 – O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor preço total ofertado por lote**, obtido de acordo com o Anexo II.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 - No caso de haver apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

8.3.4.1 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.4.3.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



8.3.4.4 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6 – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1 – O Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.6.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.6.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.6.3.3 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados o site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.6.4 – Se a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



8.3.6.5 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.6.6 – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.6.7 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.7 – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3.9 – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.9.1 – Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo Simples Nacional.

8.3.10 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio, a intenção de recorrer.

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contra razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contra razões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Serviço de Licitação e Compras, Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 08h00 às 17h00, observados os prazos previstos no item 10.1.

9.2.1 – As razões de recurso e as contra razões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal de Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contra razões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.3.1 – motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2 – motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão considerados os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contra razões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), quando inexistir recurso ou quando reconsidera sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar a Autorização de Fornecimento (**Anexo IV**),



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente

11.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, §2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

11.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por estabelecimento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

12.2 – A validação/emissão de notas fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br.

12.2.1 – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

12.2.2 – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.3 – O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos o Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



12.3.1 – Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA, deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir de data de sua regularização.

12.4 – Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular).

12.5 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): **23 122 701 2002 0001 449052 12 60 1** da Unidade Administrativa **2250001**.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multa conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006:

13.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

13.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e o art. 18, IV do Decreto Estadual nº 44.431/2006.

13.2 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- 13.2.1** – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 13.2.2** – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 13.2.3** – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- 13.2.4** – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 13.2.5** – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 13.2.6** – prestação de serviço de baixa qualidade.
- 13.3** – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.
- 13.4** – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- 13.5** – As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquelas que:
- 13.5.1** – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 13.5.2** – apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 13.5.3** – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - 13.5.4** – ao manter a proposta;
 - 13.5.5** – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 13.5.6** – comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.5.7** – cometer fraude fiscal.
- 13.6** – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.
- 13.7** – As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

14.4 - O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

14.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

14.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8 - Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br e www.jucemg.mg.gov.br ou poderá ser obtido no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h30 às 17h00, no valor de R\$ 4,00 (Quatro reais), para cobrir os custos de sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2011.

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente
Masp: 0900622-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2011 - PROCESSO 2251003 000082/2011

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E ESTUFA

1 - DO OBJETO: Aquisição de ventiladores e estufa, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes deste Anexo I.

2 – CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

2.1 – Descrição detalhada do item:

ITEM:01	QUANTIDADE: 30	ESPECIFICAÇÃO: VENTILADORES TIPO INDUSTRIAL
<p>Descricao Geral:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Ventilador de pedestal oscilante, tipo de pedestal,estrutura de apoio fixo,com numero minimo de pes que garantam uma boa estabilidade do produto;2 - Deve possuir oscilacao automatica com possibilidade de desligamento desta funcao;3 - Com no minimo 03 pas;4 - Regulagem de inclinacao;5 - Estrutura de seguranca para pas e material metalico ou plastico,do tipo gradil, colmeia ou outro que propicie seguranca ao usuario;6 - Deve possuir pes com possibilidade de ajuste e regulagem de altura por meio de travas ajustaveis manualmente, sem auxilio de ferramentas;7 - Deve possuir controle acoplado ao proprio equipamento,contendo: chave liga e desliga e controle de velocidade, podendo ou nao ser o mesmo comando;8 - Deve possibilitar regulacao de velocidade continua ou no minimo 3 velocidades pre-ajustadas;9 - Diametro das pas de no minimo 45cm;10 - Altura mininima aproximada de 120 centimetros, medidos do chao ate o suporte do motor do equipamento;11 - Potencia minima do motor de 1/4 hp;12 - Rotacao minima 1300 rpm;13 - Cabo de energia de no minimo 3 metros de comprimento, com saida pela parte mais baixa do equipamento;14 - Cor predominante preto. <p>Caracterisiticas Eletricas:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Tensao de alimentacao: 127/220 vac ou sistema bivolt automatico de tensao;2 - Frequencia de alimentacao: 60hz;3 - Tipo de cabo de rede: deve seguir a norma abnt nbr 14136:2002. <p>Caracteristicas Mecanicas:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - Pas devem ser fabricadas de material plastico resistente ou similar;2 - Estrutura de seguranca fabricada em material metalico ou plastico;3- Estrutura metalica para fabricacao de pes e estrutura para sustentacao.4 - Garantia minima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega definitiva do equipamento.		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



ITEM:01	QUANTIDADE: 01	ESPECIFICAÇÃO: ESTUFA PARA MARMITEIRO
DESCRICAÇÃO GERAL:		
Estufa para marmiteiro em aço inox a vapor, com capacidade para no mínimo 48 marmitas, com 4 (quatro) prateleiras removíveis em alumínio, sistema de fechamento na porta e revestimento através de manta AC (não prejudicial à saúde), garantindo a preservação da temperatura.		
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:		
A – Com termostato sinalizador, regulável, com indicação de ajuste do termostato;		
B – Comprimento entre 750mm a 800mm;		
C – Largura entre 600mm a 700mm;		
D – Altura entre 770mm a 820mm;		
E – Nº de bandejas: 04 (quatro);		
F – Altura entre as bandejas de no mínimo 100mm;		
G – Caixa água para o banho Maria com tampa;		
H – Com entrada água da rede hidráulica com boia;		
I – Com trava para fechamento da porta, com perfil em borracha para vedação;		
J – Caixa coletora banho Maria com resistência;		
K – Voltagem de 127 ou 230v;		
L – Fase monofásica;		
M – Watts 1.500;		
N – Que possa ser usada marmita em plástico ou alumínio.		
Observação: É obrigatório a apresentação de todas as especificações solicitadas acima no manual do fabricante do produto.		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



3 - PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - O prazo de entrega, contados da data de recebimento/retirada pelo Adjudicatário, da Autorização de Fornecimento, na sede da JUCEMG:

- **Máximo de 15 (trinta) dias.**

4 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

4.1 – Rua Guaicurus, 373 – Garagem – Centro –Belo Horizonte/MG – Serviço de Patrimônio (5º andar) – Horário: de 09h00 às 17h00.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1 - O objeto desta licitação será recebido pelo Serviço de Patrimônio da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais na Avenida Santos Dumont 380, 5º andar - Centro - Belo Horizonte - Minas Gerais, no horário de 9h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na JUCEMG:

5.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do produto e da respectiva nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem 7 deste Edital, na Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados no subitem 4.1 deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.1.2 - Definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento dos produtos, objeto desta licitação, em condições satisfatórias para a JUCEMG, por meio de carimbo apostado no verso do documento de cobrança, datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 4.1 deste Edital, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

5.1.3 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

5.1.4 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e a Autorização de Fornecimento.

5.1.5 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 1(um) dia útil, contado da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital.

5.2 – Condições de Fornecimento:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



5.2.1 - Os produtos objeto desta licitação deverão ser novos, para primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitido a oferta de produtos/materiais resultantes de processo de acondicionamento e/ou remanufaturamento.

6 - GARANTIA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO:

6.1 - Os produtos objeto deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data de entrega das baterias na sede da JUCEMG.

6.2 - Os produtos, ainda que recebidos pela JUCEMG, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de garantia, se verificada alguma anormalidade. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para JUCEMG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento do documento de notificação expedido pela JUCEMG (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à JUCEMG dos prejuízos a ela causados.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2011.

Juacyra Maria Ferreira Gomes da Silva
Gerencia de Patrimônio e Logística
Masp: 1047120-9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2011
PROCESSO 2251003 000082/2011

AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E ESTUFA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRONICO (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA – LOTE ÚNICO			
Lote 01 - AQUISIÇÃO DE 30 VENTILADORES, conforme especificações contidas no Anexo I.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	R\$	R\$	
Lote 02 – AQUISIÇÃO DE 01 ESTUFA, conforme especificações contidas no Anexo I.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	R\$	R\$	
Duração do Contrato/Garantia	12 meses		
Condições de Pagamento	Conforme minuta do contrato		
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias.		
Local de entrega	Serviço de Patrimônio – Av. Santos Dumont, 380 – 5º andar – Centro – Belo Horizonte/MG		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.			
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.			
Data e Local:			
Assinatura do Representante Legal da Empresa			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2011
PROCESSO 2251003 000082/2011

AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E ESTUFA

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº _____/ 2011

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº _____/ 2011

_____, portador da cédula de identidade número _____, Representante
Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município _____ de _____, à
_____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**, sob as
penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2011

PROCESSO 2251003 000082/2011

AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E ESTUFA

ANEXO IV - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de fornecimento:

Processo:

Procedimento de contratação:

Órgão ou entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Unidade de compra: 2251003 - SERV. COMPRAS E CONTRATOS/JUCEMG

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. contábil/executora	Unid. orçamentária	Nº do contrato

Elemento-item de despesa:

Fornecedor:

Endereço:

Telefones:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Unidade de pedido:

Endereço de entrega:

Item de material:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Especificação:

Unid. aquisição/fornecimento	Prazo de entrega (dias)	Garantia (meses)	Marca	Modelo	Fabricante	Frequência de entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Localidade:

Valor total da autorização:

Valor da operação: _____

ICMS a recuperar: _____

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

Observações:

DAS PENALIDADES: A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das sanções pela JUCEMG à empresa contratada.

Assistência técnica: durante a vigência do prazo de garantia das baterias.

Condições de pagamento: Conforme Estabelecido no item 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2011, Processo 2251003 000 0082/2011.

A inadimplência por atraso na entrega do material acarretará ao fornecedor as seguintes penalidades, previstas no item 13 do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2011, Processo 2251003 000 0082/2011.

O pagamento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG.

O recebimento do bem deverá ser feito pelos Servidores da JUCEMG indicados no subitem 15.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2011, Processo 2251003 000 0082/2011, mediante atestado de recebimento das baterias em carimbo aposto no verso da Nota Fiscal.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



A data de recebimento das baterias constituirá fator para atestar a cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.

Esta Autorização de fornecimento é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido por esta órgão/entidade.

Torna-se implícito que o Fornecedor, ao receber esta Autorização de Fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanharem.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de _____

Aprovação pela unidade de compra

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____